Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 007/2021

De: Mauricio Poli - MD

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 26/02/2021 às 10:25:05

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

DENOMINA DE “HERCÍLIO GIACOMOSSI” O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Documento de Origem:
Outro

Data da apresentação*:
26/02/2021

Regime de Tramitação*:
Ordinária

Em Tramitação?:
Sim

Status da Tramitação?:
Aguardando despacho

PROJETO DE LEI Nº /2021

DENOMINA DE “HERCÍLIO GIACOMOSSI” O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “HERCÍLIO GIACOMOSSI” o Centro de Educação Infantil que está em construção no Bairro Nova Descoberta.

Parágrafo Único Trata-se de um nome de um Centro de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 26 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO POLI

Vereador

_

Mauricio Poli
VEREADOR

Anexos:

PROJETO DE LEI .2021 DENOMINA DE HERCÍLIO GIACOMOSSI O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	26/02/2021 10:26:05	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A9E-B8C0-3AB4-9FBA**

PROJETO DE LEI Nº /2021

DENOMINA DE "HERCÍLIO GIACOMOSSI" O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "HERCÍLIO GIACOMOSSI" o Centro de Educação Infantil que está em construção no Bairro Nova Descoberta.

Parágrafo Único Trata-se de um nome de um Centro de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 26 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO POLI
Vereador

JUSTIFICATIVA

Hercílio Giacomossi prestou relevantes serviços a nossa Pátria, sendo soldado, participando e atuando nos campos de batalhas na Itália.

Pessoa humilde, honesta e muito íntegra, sempre cercado de amigos, dedicou toda sua vida ao convívio familiar, ao bem-estar de toda a comunidade da Nova Descoberta e a nossa amada Pátria.

Devemos a ele muita gratidão por ter feito parte da história de nosso País. Recebeu um apelido carinhoso de Alegria, sendo referência em seu trabalho.

DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

AGRACIADO (A): HERCÍLIO GIACOMOSSI

DATA NASC: 15/06/1920
DATA DE FALECIMENTO: 29/06/2017
LOCAL: NOVA DESCOBERTA

FILIAÇÃO:

PAI: RAIMUNDO GIACOMOSSI

MÃE: MARIA ANDRIGUETONI

NOME DOS FILHOS:	ESTADO CIVIL:
ELISABETE GIACOMOSSI	SOLTEIRA
WALDIR GIACOMOSSI	CASADO
MARIO GIACOMISSI	CASADO
CLÁUDIO GIACOMOSSI	CASADO
JORGE LUIZ GIACOMOSSI	SOLTEIRO
HELOISA HELENA DEL ANTONIO	CASADA
MARIA LÚCIA G. DUARTE	CASADA
ANTONIO RAIMUNDO GIACOMOSSI	CASADO
SANDRA AURÉLIA GIACOMOSSI	SOLTEIRA

ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

- TRABALHOU NA ROÇA DESDE CRIANÇA, AJUDANDO SEUS PAIS, NA PRODUÇÃO DE GUARAPA, MELADO E AÇÚCAR.
- AOS 21 ANOS, FOI CONVOCADO PARA O EXÉRCITO NO QUAL PRESTOU SERVIÇOS NO 14º BATALHÃO DE CAÇADORES.
- EM 08/02/1995 FOI PARA ITÁLIA, RETORNANDO APÓS O TÉRMINO DA 2ª GUERRA MUNDIAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1945.
- VOLTOU PARA ROÇA, CASANDO-SE EM 29 DE OUTUBRO DE 1947 COM MARIA PÍCOLLI.
- NO DECORRER DOS ANOS DE 1959 ATÉ 1981 FOI TRABALHAR NO PORTO EM SÃO FRANCISCO DO SUL.
- APOSENTOU-SE E VOLTOU PARA SUA TERRA DE ORIGEM, NOVA DESCOBERTA, CONTINUANDO A TRABALHAR NA ROÇA ATÉ QUE SUAS ENERGIAS FORAM SE ACABANDO.

- FALECEU EM 29 DE JUNHO DE 2017-15 DIAS APÓS COMEMORAR SEUS 97 ANOS.

MOTIVO DA HOMENAGEM:

HERCÍLIO SEMPRE RESIDIU EM NOVA DESCOBERTA E FOI UM EX COMBATENTE DA 2ªGUERRA MUNDIAL.

Atividades SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:

- GOSTAVA MUITO DAS CRIANÇAS E TINHA UM CARINHO MUITO GRANDE POR ELAS, FOI PADRINHO DE BATISMO, CRISMA, CASAMENTOS, E TURMAS DA ESCOLA OLÍVIA BASTOS.
- NAS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DE TIJUCAS FOI AGRACIADO COM MOÇÃO DE LOUVOR E MAIS TARDE RECEBEU A MEDALHA MARIA GALLOTI.
- PARTICIPOU DE DESFILES CÍVICOS EM TIJUCAS, SEMPRE PARTICIPANDO DAS COMEMORAÇÕES DO EXÉRCITO BRASILEIRO.
- DESFILOU EM 7 DE SETEMBRO NA PASSARELA NEGO QUERIDO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS.
- ERA MUITO CATÓLICO, PARTICIPANDO E COLABORANDO EM TUDO ERA SOLICITADO, SEMPRE AJUDANDO OS MAIS NECESSITADOS.
- DEU VÁRIAS ENTREVISTAS EM ESCOLAS DA REGIÃO.
- FOI UMA PESSOA EXEMPLAR, AMIGO E CARINHOSO, UM GRANDE HOMEM.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

ELISABETE GIACOMOSSI (FILHA)

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 007/2021

De: Ricardo Alexandre Vieira - SEC

Para: GABMAUR - GABINETE MAURICIO

Data: 01/03/2021 às 09:05:01

FAVOR ANEXAR O PROJETO TAMBÉM EM FORMATO "WORD" OU DOC.X

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 007/2021

De: Ricardo Alexandre Vieira - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Bruna A.

Data: 01/03/2021 às 09:06:03

PROJETO REGISTRADO SOB O Nº 07/2021

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 007/2021

De: Mauricio Poli - GABMAUR

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 01/03/2021 às 11:33:57

Bom dia,

Segue projeto no formato word conforme solicitado.

–

Mauricio Poli
VEREADOR

Anexos:

PROJETO DE LEI .2021 DENOMINA DE HERCÍLIO GIACOMOSSI O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.doc

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 007/2021

De: Bruna da Silva Alves - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 02/03/2021 às 09:12:04

Bom dia, Segue em anexo despacho para os procedimentos legislativos. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves
Chefe de Gabinete - Matrícula 298

Anexos:

DESPACHO PLE 07 2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nadir Olindina Amorim	02/03/2021 09:15:10	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91
Mauricio Poli	02/03/2021 09:39:38	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72
Rudnei de Amorim	02/03/2021 10:11:02	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Maickon Campos Sgrott	02/03/2021 11:51:10	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A9E-B8C0-3AB4-9FBA**

DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei Complementar 07/2021 que "**DENOMINA DE "HERCÍLIO GIACOMOSSI" O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 07/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 01/03/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 07/2021 para as seguintes providências:

a) Numere-se:

b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).

c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.

d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)

e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 02 de março de 2021.

Rudnei de Amorim	Nadir Olindina de Amorim
Presidente	Vice-Presidente
Maurício Poli	Maickon Campos Sgrott
1º Secretário	2º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 007/2021

De: Ricardo Alexandre Vieira - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 03/03/2021 às 09:29:46

Setores (CC):

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT);

3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Anexos:

Leis de Tijucas _ SC.pdf

SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.pdf



Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

DENOMINA DE “HERCÍLIO GIACOMOSSI” O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1 ato encontrado na cidade de Tijucas

DENOMINA DE “HERCÍLIO GIACOMOSSI” O CENTRO D em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

Plano Municipal de Educação de Tijucas/SC (/plano-municipal-de-educacao-tijucas-sc)

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (/plano-municipal-de-educacao-tijucas-sc)
http://leismunicipa.is/domau (/plano-municipal-de-educacao-tijucas-sc)



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+%E2%80%9CHERC%C3%8DLIO+GIACOMOSSI%E2%80%9D+O+CENTRO+DE+EDUCA%C3%87%C3%
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+%E2%80%9CHERC%C3%8DLIO+GIACOMOSSI%E2%80%9D+O+CENTRO+DE+EDUCA%
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+%E2%80%9CHERC%C3%8DLIO+GIACOMOSSI%E2%80%9D+O+CENTRO+DE+EDUCA%
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+%E2%80%9CHERC%C3%8DLIO+GIACOMOSSI%E2%80%9D+O+CENTRO+DE+EDUCA%C3%87%C3%

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisa Textual

Pesquisar

DENOMINA DE “HERCÍLIO GIACOMOSSI” O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas

Pesquisar

Resultados - Foram encontrados 2927 registros
Registros 1 a 10 de 2927

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 7 de 2021
DENOMINA DE “HERCÍLIO GIACOMOSSI” O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Texto Original: Clique aqui

Norma Jurídica: Lei Ordinária nº 2.631, de 04 de março de 2016
DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Texto Original: Clique aqui

Norma Jurídica: Lei Ordinária nº 2.656, de 22 de agosto de 2016
DENOMINA DE “PROFESSORA MARIA DE LOURDES SOUZA FURTADO” O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2295 de 2016
DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 12 de 2016
DENOMINA DE “PROFESSORA MARIA DE LOURDES SOUZA FURTADO” O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2204 de 2013
DÁ DENOMINAÇÃO À CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: REQUERIMENTO nº 39 de 2019
Tijucas (SC), 21 de fevereiro de 2019. REQUERIMENTO Nº 039/2019 À MESA DIRETORA: Senhor Presidente, O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica de Tijucas, e com fulcro no Art. 99, XVI e XVII, do Regimento Interno, requer que seja despachada correspondência ao Prefeito Municipal, solicitando informações, através da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Centro de Educação Infantil “Professora Maria de Lourdes Souza Furtado”, no Bairro Joaia, cujos recursos foram destinados pelo Deputado Rogério Peninha Mendonça, e que, conforme ofício 112/2018, expedido pela Secretária Municipal de Educação , a data para conclusão da Obra, estava prevista para 30/05/2018: 1. Por que o Centro de Educação Infantil não foi aberto a Comunidade neste ano de 2019? 2. Qual a previsão para início das atividades escolares naquele Centro? 3. Quantos alunos serão atendidos no centro de Educação Infantil? Cordialmente, FERNA
Texto Original: Clique aqui

Resultados - Foram encontrados 2927 registros
Registros 1 a 10 de 2927

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 447 de 2013
DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA DEMANDA ATENDIDA E LISTA DE ESPERA POR VAGA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS) E CRECHES DE TIJUCAS.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: INDICAÇÃO nº 120 de 2019
Tijucas (SC), 28 de Março de 2019. INDICAÇÃO Nº 120/2019 Exmo. Sr. Elói Mariano Rocha Prefeito Municipal Tijucas – SC Senhor Prefeito, O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência, que analise a possibilidade de providenciar para que seja disponibilizado material esportivo para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, visando utilização nas aulas de Educação Física. Justificativa: O vereador tem recebido diversas manifestações de pais de alunos e professores relatando a ausência de material esportivo nas Escolas e Centros de Educação Infantil. Cordialmente, FERNANDO FAGUNDES VEREADOR

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 433 de 2013
DENOMINA DE JOÃO ALEXANDRE SANTIAGO, A RUA QUE IDENTIFICA.
Texto Original: Clique aqui

« Anterior | Próxima »

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC2

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 007/2021

De: Nadir Olindina Amorim - GABNAD

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 03/03/2021 às 09:39:36

Bom dia, Segue despacho.

Anexos:

despacho plpe 07 2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	03/03/2021 11:20:15	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A9E-B8C0-3AB4-9FBA**

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 07/2021 para parecer jurídico.

Tijucas, 19 de fevereiro de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 007/2021

De: Janaina Rosa Brostolin - JUR

Para: MD - Mesa Diretora

Data: 03/03/2021 às 11:32:52

Bom dia, segue parecer jurídico em anexo.

Att,

–

JANAINA ROSA BROSTOLIN

Procuradora-Geral

Anexos:

encaminhamento juridico.pdf

parecer 19 pl07 nome legislativo mauricio (2).pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Janaina Rosa Brostolin	03/03/2021 11:33:07	1Doc	JANAINA ROSA BROSTOLIN CPF 026.714.359-16

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A9E-B8C0-3AB4-9FBA**

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO:

Devolve-se o Projeto a Mesa Diretora, com parecer jurídico exarado.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Recebido em :____/_____/_____
Nome:
Assinatura:

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 007/2021 | Anexo: encaminhamento juridico.pdf (1/1) 27/56

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria

Referência: Projeto de Lei n. 07/2021
Autor: Maurício Poli
Ementa: DENOMINA DE "HERCÍLIO GIACOMOSSI" O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PARECER JURÍDICO N. 19/2021

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer jurídico ao projeto supramencionado de autoria do legislativo. Observa-se que o autor articulou justificativa escrita**.** Foi lido no expediente no dia 01/03/2021. Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural e as buscas de projetos e leis com o mesmo teor.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. De conseguinte, esclarece que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

> *Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)*
> *XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. (...)*

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

> *Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.*

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 007/2021 | Anexo: parecer 19 pl07 nome legislativo mauricio (2).pdf (1/2) 28/56

Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas. O Projeto em análise contempla anexo com biografia da pessoa a ser homenageada, cabendo aos Vereadores analisarem o mérito desse agraciamento.

Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis. Assim, o princípio da impessoalidade, previsto § 1º, do art. 37, da CRFB/88, veda a indicação de nomes em obras públicas, quando caracterizada não a publicidade institucional.

Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio.

III – CONCLUSÃO:

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Do exposto, **OPINA-SE PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

É o parecer.
Tijucas/SC, 03 de março de 2021.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 007/2021

De: Bruna da Silva Alves - GABPRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 03/03/2021 às 12:22:56

Bom dia, Segue despacho para as comissões.

Anexos:

despacho comissões.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	03/03/2021 12:44:16	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A9E-B8C0-3AB4-9FBA**

DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 007/2021** de origem do **Legislativo** para emissão de **PARECER** da Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ.**

Tijucas, 3 de março de 2021.

Maurício Poli

1º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 007/2021

De: Mauricio Poli - GABMAUR

Para: MD - Mesa Diretora

Data: 04/03/2021 às 21:01:52

Boa noite, Segue solicitação de correção no texto do projeto,.

Anexos:

memorando correção.pdf

PROJETO DE LEI 5 .2021 DENOMINA DE HERCÍLIO GIACOMOSSI O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (2).doc

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	04/03/2021 21:02:28	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A9E-B8C0-3AB4-9FBA**

MEMORANDO 01/2021 **GABINETE DO VEREADOR MAÚRICIO POLI**

A MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Senhor Prefeito,

Com os meus cumprimentos, venho até a Vossa Excelência através deste, informar que no Projeto nas atividades profissionais, está descrito:

EM 08/02/1995 FOI PARA ITÁLIA, RETORNANDO APÓS O TÉRMINO DA 2ª GUERRA MUNDIAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1945.

A forma correta é:

EM 08/02/1945 FOI PARA ITÁLIA, RETORNANDO APÓS O TÉRMINO DA 2ª GUERRA MUNDIAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1945.

Cordialmente,

Tijucas, 4 de março de 2021.

MAURÍCIO POLI
VEREADOR - PSB

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 007/2021

De: Maickon Campos Sgrott - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Claudemir C.

Data: 11/03/2021 às 10:46:20

Segue o Projeto de Lei Nº 007/2021 onde o Presidente da Comissão CCJ designa o Membro da Comissão o Vereador Claudemir Correia para relatoria da propositura. Atenciosamente, Maickon Campos Sgrott

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	11/03/2021 10:46:34	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A9E-B8C0-3AB4-9FBA**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 007/2021

De: Claudemir Correia - CCJ

Para: GABCLAUOLI - GABINETE CLAUDIO OLIVEIRA

Data: 22/03/2021 às 11:23:36

Setores (CC):

GABCLAUOLI, GABMAICK

Bom dia ,

Parecer assinado e aprovado na reunião do dia 22/03/21

–

Claudemir Correia
Vereador

Anexos:

PARECER 19 CCJ projeto de lei 07-2021.docx
PARECER 19 CCJ projeto de lei 07-2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudemir Correia	22/03/2021 11:23:52	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08
Maickon Campos Sgrott	22/03/2021 11:26:05	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Cláudio Eduardo de Souza	22/03/2021 11:30:49	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A9E-B8C0-3AB4-9FBA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Maickon Campos Sgrott – Presidente
Cláudio Eduardo de Souza – Membro
Claudemir Correia – Membro

Referência: Projeto de Lei N. 07/2021
Autor: Maurício Poli
Ementa: DENOMINA DE "HERCÍLIO GIACOMOSSI" O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PARECER N° 19/2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 11 de Março de 2021, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Vereador Maickon Campos Sgrott, designou o Vereador Claudemir Correia como Relator do Projeto de Lei N° 07/2021.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1°. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2°. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O projeto se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).

I – RELATÓRIO

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)

XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. (...)

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.

Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

A mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas. O Projeto em análise contempla anexo com biografia da pessoa a ser homenageada, cabendo aos Vereadores analisarem o mérito desse agraciamento.

Em relação ao conteúdo gramatical o texto está de acordo com as normas padrões.

II – DO VOTO:

Em face do supra exposto, o parecer deste relator é pela Admissibilidade do Projeto de Lei Nº 07/2021.

Sala das comissões, 22 de Março de 2021.

Claudemir Correia

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça avalia e concorda com a reverência, considerando os aspectos constitucionais, sua legalidade e conteúdo gramatical, sendo **FAVORÁVEL PELA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO LEI 07/2021.**

MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
MEMBRO

CLAUDEMIR CORREIA
MEMBRO

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 007/2021

De: Claudio de Oliveira - GABCLAUOLI

Para: GAB.EDSON - GABINETE EDSON SOUZA

Data: 22/03/2021 às 11:53:38

Segue Ata e parecer comissão CEDH

–

Claudio de Oliveira
VEREADOR

Anexos:

ATA 01-2021 CEDH Nome escola.pdf

Parecer CEDH Nome escola.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	22/03/2021 11:53:54	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49
Erivelto Leal Dos Santos	22/03/2021 12:05:59	1Doc	ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77
Nadir Olindina Amorim	22/03/2021 12:49:17	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A9E-B8C0-3AB4-9FBA**

DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ata 01-2021

Às nove horas do vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Educação**,** Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CDEH), os Vereadores Cláudio de Oliveira, Nadir de Amorim, Erivelto Leal dos Santos, tendo como Presidente o Vereador Cláudio de Oliveira, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei Nº 07/2021 do Legislativo de autoria do Vereador Mauricio Poli com a ementa "DENOMINA DE "HERCÍLIO GIACOMOSSI" O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL", O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se como Relator do projeto em comento. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei 007/2021, obtendo aprovação de todos os membros da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente

NADIR OLINDINA AMORIM
Membro

ERIVELTO LEAL DOS SNTOS
Membro

Referência: Projeto de Lei Nº 07/2021
Autor: Poder Executivo
***Ementa*: DENOMINA DE "HERCÍLIO GIACOMOSSI" O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

A proposição ora examinada denomina: **DENOMINA DE "HERCÍLIO GIACOMOSSI" O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

A proposta do projeto tem o objetivo de reconhecer a HERCÍLIO GIACOMOSSI moradora do Bairro Nova Descoberta, pela sua história de vida.

No tocante ao mérito, esta Comissão analisa e emite **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 07/2021,** destacando a importância da proposição para que se crie o vínculo com a comunidade, homenageando uma pessoa íntegra.

PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROJETO DE LEI 02/2021.

Claudio de Oliveira
Presidente
( ) De acordo
( ) Descordo
( ) Abstenção

Nadir De Amorim
Secretária
( ) De acordo
( ) desacordo
( ) Abstenção

Erivelto Leal dos Santos
Membro
( ) De acordo
( ) Desacordo
( ) Abstenção

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13- 007/2021

De: Mauricio Poli - GABMAUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Bruna A.

Data: 22/03/2021 às 11:59:46

Memorando Circular nº. 2021/GABMP Tijucas/SC, 22 de março de 2021. À Mesa Diretora Câmara Municipal de Vereadores Assunto: Quebra de interstício para a aprovação do projeto. Senhores Vereadores, Devido a dar celeridade a tramitação do Projeto Nº007/2021 do Legislativo de autoria do Vereador Maurício Poli, vem solicitar a quebra do interstício para que este seja aprovado e encaminhado ao executivo. Justificativa: A obra do Centro de Educação que esta se denominando o nome encontra-se em faze de acabamento. Respeitosamente, MAURÍCIO POLI VEREADOR

Anexos:

mauricio poli.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	22/03/2021 12:00:13	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A9E-B8C0-3AB4-9FBA**

Memorando Circular nº. *2021/GABMP* Tijucas/SC, 22 de março de 2021.

À Mesa Diretora
Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Quebra de interstício para a aprovação do projeto.

Senhores Vereadores,

Devido a dar celeridade a tramitação do Projeto Nº007/2021 do Legislativo de autoria do Vereador Maurício Poli, vem solicitar a quebra do interstício para que este seja aprovado e encaminhado ao executivo.

Justificativa: A obra do Centro de Educação que esta se denominando o nome encontra-se em faze de acabamento.

Respeitosamente,

MAURÍCIO POLI
VEREADOR

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14- 007/2021

De: Maickon Campos Sgrott - CCJ

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 22/03/2021 às 12:48:04

Encaminha-se o Projeto para o Gabinete da Presidência para devidas providências. Atenciosamente, Maickon Campos Sgrott

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15- 007/2021

De: Bruna da Silva Alves - MD

Para: GAB.RUDNEI - GABINETE RUDNEI DE AMORIM

Data: 22/03/2021 às 12:56:02

Bom dia, Projeto incluso em pauta 22//3.

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 16- 007/2021

De: Bruna da Silva Alves - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 22/03/2021 às 21:56:55

Bom dia, Projeto aprovado na sessão do dia 22/3. Bruna da Silva Alves Matrícula 298 Chefe de Gabinete